



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Fornecimento de Tecnologia, Serviços de Desenvolvimento, Licenciamento, Suporte e Hospedagem mensal de um conjunto de aplicativos integrados, visando modernizar as atividades da Câmara Municipal de Francisco Morato.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 50.528.983/0001-00**, com sede administrativa na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro – Francisco Morato, neste ato representado por senhor Presidente, RODRIGO MARTINS DE SENA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 328.701.008-50, residente e domiciliado nesta Cidade de Francisco Morato - SP.

CONTRATADO: BRASIL & COMPANY NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.154.656/0001-09, sediado(a) na Alameda Grajau, 60, sala 808 – Alphaville – Barueri -SP CEP 06454-050, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Henrique de Souza, cédula de identidade nº 21537780 SSP e CPF nº 129.243.87892, conforme atos constitutivos da empresa.*

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, *O valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, referente a Licitação nº 01/2026.*

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse da Administração.

Durante o período inicial de 12 (doze) meses, os valores contratados permanecerão fixos, sem aplicação de reajuste.

BASE LEGAL: art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Francisco Morato, 29 de abril de 2026

RODRIGO MARTINS DE SENA

Presidente da Câmara

